



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO Nº:	P356755/2025
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO PARA PAGAMENTOS E QUITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) COM O USO DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTE/MUNÍCIPES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU DE FORMA PARCELADA, DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, COM POSTERIOR LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS, POR MEIOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE COMPÕEM A REDE DE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 A 31 DE JULHO DE 2026.

Torna - se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, realizará **CREDENCIAMENTO**, o qual será conduzido pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação – **CCPL2**, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas **na Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **na Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), **no Decreto Municipal nº 15.816**, de 22 de novembro de 2023, **Decreto Municipal nº 16.247**, de 09 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

SUMÁRIO

1. DO ACESSO AO EDITAL
2. DO OBJETO
3. DAS DEFINIÇÕES
4. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
7. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO
10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO
11. DO CONTRATO
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
16. DO VALOR DO SERVIÇO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA
19. DA VIGÊNCIA
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21. DOS ANEXOS

1. DO ACESSO AO EDITAL

1.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos seguintes sítios eletrônicos: <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, compras.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

1.2. Toda documentação relacionada neste edital para fins de solicitações, informações ou dúvidas deverá ser protocolada, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, no Sistema de Protocolo Único – SPU virtual, através do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, direcionada ao órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR**.

1.3. As empresas poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

1.4. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da publicação deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL2, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.6. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo na data prevista, o mesmo ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários, salvo determinação em contrário pela Comissão constituída, que tornará o fato público, com divulgação nos sítios eletrônicos previstos.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o Credenciamento de empresas para a implantação de uma solução para pagamentos e quitação de documentos de arrecadação municipal (DAM) com o uso de cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos contribuintes/municípios alternativas para pagamento, à vista ou de forma parcelada, de tributos e demais receitas de competência do município, não inscritos na dívida ativa, com posterior liquidação dos débitos, por meios das instituições financeiras que compõem a rede de agentes arrecadadores do município de fortaleza/ce.

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1. CREDENCIAMENTO: Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade municipal para executar o objeto quando convocados;

3.2. PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

3.3. ADQUIRENTE: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

3.4. AGENTE ARRECADADOR: instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal das Finanças, na forma da Instrução Normativa nº 01/2024 – SEFIN, para fins de prestação de serviços de recolhimento de receitas municipais;

3.5. ARRANJO DE PAGAMENTO: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público, aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

3.6. CONTRIBUINTE OU PAGADOR: pessoa física ou jurídica, que, por intermédio de empresa credenciada pela Secretaria Municipal das Finanças, realiza pagamento de tributos e demais receitas municipais, não inscritos na Dívida Ativa, por meio de cartão de crédito ou de débito ou carteira digital;

3.7. CREDENCIANTE: o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal das Finanças-

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

SEFIN, que é signatário do instrumento contratual;

3.8. CREDENCIADA: pessoa jurídica habilitada no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Termo de Credenciamento;

3.9. SUBADQUIRENTE/FACILITADORA DE PAGAMENTO: é a instituição que de algum modo intermedia o pagamento para terceiros.

4. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo se dará em **ciclos de recepção e análise** das documentações, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ANÁLISE	
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	01 DE JULHO DE 2026
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da análise da documentação.
PERÍODO DE AVALIAÇÕES PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES	Mínimo de 10 (dez) dias úteis.
PUBLICAÇÃO DO ROL DE HABILITADOS E INABILITADOS	Ao final do período de avaliações.
PERÍODO DE RECURSOS	03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação da habilitação
PERÍODO DE CONTRARRAZÕES	3 (três) dias úteis, imediatamente a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal (se houver interposição de recurso).
PUBLICAÇÃO DE ATA CIRCUNSTANCIADA COM A ORDEM DOS CREDENCIADOS	Ao final dos possíveis períodos de recursos, contrarrazões e diligências.

4.2. A inscrição neste credenciamento permanecerá aberta durante a vigência do presente edital, sendo a análise e o processamento das novas inscrições, após o primeiro ciclo, realizadas, em regra, a cada período de **30 (trinta) dias**.

4.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o requerimento a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas. Caso as documentações sejam apresentadas após o período estipulado para requerimento, elas serão analisadas quando do Período de Avaliações do ciclo seguinte.

4.4. Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

4.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato, esse será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo deverão ser enviados à SELIFOR, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário o interessado realizar **PRÉVIO CADASTRO**, informando o número deste Edital, o órgão envolvido, CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e suas informações de contato (endereço completo, telefone e e-mail), **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para início da análise da documentação.

5.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, nos termos acima definidos, por meio do sítio eletrônico **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para início da análise da documentação.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá à SELIFOR, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para início da análise da documentação.

5.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br**, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.6. No sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** serão disponibilizadas, além das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, outras informações pertinentes ao procedimento.

5.7. No caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios de convocação inicial.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão requerer credenciamento, preenchendo o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, para atuarem na **IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO PARA PAGAMENTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

E QUITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) COM O USO DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUÍNTES/MUNICÍPIOS ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU DE FORMA PARCELADA, DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

6.2. Os requerimentos de credenciamento são gratuitos, implicando aos interessados a aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

6.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento das Empresas interessadas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Edital.

6.4. As empresas que não forem habilitadas no 1º ciclo previsto nesse Edital, poderão requerer credenciamento **durante o período de vigência do edital de credenciamento.**

7. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do Credenciamento aqueles que:

7.1.1. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.1.3. Estejam cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

7.1.4. Estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5. Estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.1.6. Enquadrem-se nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das empresas, a SELIFOR verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

7.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.5. Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

7.3. Constatada a existência de sanção vigente, a empresa interessada ficará impedida de participar do credenciamento.

7.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus anexos.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa interessada deverá apresentar à SELIFOR a documentação exigida neste Edital, devendo observar a forma, os documentos e os requisitos postos neste Edital e seus anexos.

8.2. Os documentos devem ser apresentados de forma eletrônica por meio do Sistema de Protocolo Único - SPU Virtual, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

8.3. Os arquivos juntados deverão conter assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

8.3.1. Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

8.3.2. Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela SELIFOR;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

8.3.3. A certificação digital deve ser da própria empresa interessada;

8.3.4. Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br;

8.3.5. O tamanho máximo por arquivo é de 5 MB, podendo conter vários documentos (declarações, certidões, contrato social, etc.);

8.3.6. Serão dispensados da assinatura digital, os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação que possuam validação online.

8.4. Serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, ocasião em que a SELIFOR poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a. instrumento público de procuração com firma reconhecida, quando for o caso, emitido por Cartório competente, assinada pelo Tabelião, com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do outorgante;

b. documento de identidade do procurador; e

c. cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

8.7. Apresentar Declaração Unificada, na forma prevista no edital de chamamento público de credenciamento, enunciando o atendimento aos requisitos de habilitação e as demais exigências legais, conformidade com o art. 63 e 68, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Para a habilitação do interessado será exigida a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à habilitação jurídica, a seguir elencada:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

A.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede na matriz.

A.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente.

A.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativas, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21, da Lei nº 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47, da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

B. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

B.1. Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da interessada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

b.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b.4. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, ou equivalente (s), emitida (s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da interessada;

b.5. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ou equivalente (s), emitida (s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da interessada;

B.6. A inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

B.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do interessado, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

B.7.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso credenciada no Chamamento Público, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do Chamamento Público e executar o contrato caso seja credenciada.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto do Chamamento Público discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

B.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

B.9. Declaração da interessada de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo disposto no (ANEXO IV), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

B.10. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração (ANEXO VI).

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Estar autorizada como empresa adquirente ou subadquirente/facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil ou por instituição credenciada por este supervisionada e homologada, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro ou por transferência de crédito;

C.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou, a contento, serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere ao processamento de pagamentos eletrônicos, arrecadação ou liquidação financeira;

C.3. Declaração de que dispõe de infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos definidos no Termo de Referência, incluindo integração por meio de API, mecanismos de segurança da informação e disponibilidade operacional;

C.4. Declaração de atendimento às normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

C.5. Ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas por bandeiras de cartões, mediante instrumento de contrato de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito no mínimo o Visa, Mastercard, Elo e Hipercard, cuja fatia de mercado represente, no conjunto destas, a maior parte dos negócios com cartões no País;

C.6. Possuir contrato de correspondente bancário firmado com instituição financeira integrante da rede arrecadadora do Município ou outro vínculo jurídico equivalente.

D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser apresentada:

D.1. Certidão negativa de falência ou apresentação de certidão positiva juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente;

D.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem possuir Patrimônio Líquido não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, até a data de apresentação dos documentos por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme justificativa do ANEXO V;

D.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

8.8. Interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento e, se habilitado, encontrando-se apto a ser contratado de forma direta mediante processo de inexigibilidade, pela SEFIN, órgão responsável pelo credenciamento para executar o objeto do credenciamento;

8.9. As instituições financeiras credenciadas prestarão os serviços conforme demanda e escolha de terceiros usuários.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

9.1. Recebidos os documentos de habilitação no sistema SPU pela SELIFOR, haverá o exame e julgamento desses documentos, em conformidade com as condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.2. A SELIFOR verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.1. Os documentos de habilitação serão submetidos à Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL2, que realizará o exame e julgamento da documentação apresentada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa.

9.2.2. A Secretaria Municipal das Finanças poderá prestar apoio técnico à Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL2 no exame dos documentos de Qualificação Técnico, mediante emissão de parecer técnico, quando necessário, elaborado por servidores designados na Comissão Técnica da Secretaria Municipal das Finanças, instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM.

9.3. Considerar-se-á habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.4. Após análise dos documentos exigidos neste Edital e anexos, a SELIFOR publicará o rol de habilitados e inabilitados, no **Diário Oficial do Município - DOM**, bem como nos sítios eletrônicos www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

9.5. Uma vez publicada a relação de Habilitados e Inabilitados, ficará automaticamente aberto o prazo para interposição de recursos, nos termos previstos neste Instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

9.6. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a SELIFOR formalizará, em Ata Circunstanciada, o Rol de Credenciados, contendo todas as empresas devidamente habilitadas.

9.7. O credenciamento tem por objetivo habilitar previamente e contratar as empresas aptas à prestação dos serviços, ficando a execução contratual condicionada à efetiva necessidade da Administração.

9.8. No caso de todos os interessados serem inabilitados, a SELIFOR poderá, mediante autorização expressa do titular da origem do procedimento, fixar prazo **de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada exclusivamente das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. A SELIFOR poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para obter melhores subsídios às suas decisões e esclarecer eventuais dúvidas sobre a documentação apresentada.

9.10. A SELIFOR poderá abrir prazo para correção de eventuais inconsistências, devendo o participante que apresentar documentação incompleta e/ou vencida realizar a devida adequação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

9.11. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada Ata Circunstanciada pela SELIFOR, com o resultado do julgamento do credenciamento, a qual será divulgada na forma da Lei.

9.12. O resultado lavrado será submetido à autoridade Superior para ratificação do procedimento de análise das documentações.

9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da SELIFOR, ser sanadas até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos complementares ou verificação por meio eletrônico hábil, certificada por servidor autorizado.

10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

10.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de **até 03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação da habilitação, que deverá ser protocolado através do Sistema de Protocolo Único - SPU Virtual, disponível no sítio **'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br'**, endereçado à SELIFOR, informando o número deste Chamamento Público.

10.2. O prazo para interpor contrarrazões é de **3 (três) dias úteis**, imediatamente a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

10.3. Os recursos deverão ser protocolados através do **Sistema Protocolo Único – SPU Virtual**, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante prévio cadastro, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina este credenciamento, e serão recebidos pela SELIFOR, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a apreciação e julgamento da autoridade para que a decisão seja proferida dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.

10.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes do Chamamento Público serão comunicadas através de publicação no **Diário Oficial do Município - DOM**, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

10.6. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes por meio do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

10.7. Decidido o recurso, o resultado será publicado no **Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM**, bem como nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. As condições de habilitação do Edital devem ser atualizadas, como condição de manutenção do credenciamento, quando necessário.

11.2. Os extratos dos Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município e no PNCP.

11.3. O Contrato, que deverá seguir o modelo do ANEXO III deste Edital, será assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma.

11.4. Será firmado Contrato junto aos demais interessados que, dentro do prazo de vigência do Chamamento público, após o resultado final deste procedimento, apresentarem requerimento de credenciamento instruído com os documentos necessários a habilitação prevista neste Edital, conforme item 4 (DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

12.1. As obrigações da Contratante e do Contratado estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1. O resultado final será divulgado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR e o Termo de Adjudicação e Homologação elaborado pelo órgão demandante para publicação no **Diário Oficial do Município – DOM** e nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

13.2. Após a homologação do resultado da Chamada Pública, será iniciado o processo de inexigibilidade de licitação das empresas habilitadas, e após a publicação no DOM e no PNCP do Termo de Autorização de Inexigibilidade, as empresas serão convocados a assinar o Contrato em **até 05 (cinco) dias úteis**, sendo possível prorrogação por igual prazo, desde que requerido pela empresa e com concordância da SEFIN, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão da lista de empresas Credenciadas e sujeitá-las às sanções previstas no ordenamento jurídico nacional e municipal.

13.2.1. A convocação a que alude o **item 13.2** será realizada pelo e-mail informado no cadastro realizado pela empresa no sistema **COMPRASFOR** ou no SPU indicando as providências a serem tomadas pela parte interessada para a formalização do Termo de Credenciamento.

13.2.2. Atendida a convocação, será firmado o Termo de Credenciamento com todas as empresas habilitadas, estando a assinatura condicionada à integral observância dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

13.3. A homologação do resultado deste credenciamento não implica direito à contratação.

13.4. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital, conforme **Anexo III**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que serão publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM e no PNCP.

13.5. A contratação não importa em exclusividade, podendo a SEFIN contratar todas as empresas credenciadas, simultaneamente, garantida a isonomia entre os credenciados.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

14.1. Somente serão chamadas a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital as empresas habilitadas e comporem o Rol de Empresas Credenciadas.

14.2. A empresa credenciada será convocada a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação através de meios eletrônicos, como correio eletrônico, dentre outros e/ou notificação pessoal.

14.3. O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.4. Em caso de extinção contratual, manter-se-á intacta a contratação das demais credenciadas.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Incumbe à contratada manter, durante toda a vigência do credenciamento, os requisitos de habilitação exigidos no edital.

15.2. O objeto contratual deverá ser executado, rigorosamente, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no Edital. A não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

16. DO VALOR DO SERVIÇO

16.1. Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão às expensas da Contratada, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recurso financeiro por parte do Município de Fortaleza.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

18. DO DESCRENCIAMENTO E DA DENÚNCIA

18.1. A qualquer tempo, a empresa Credenciada poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

18.1.1. Caso o pedido se dê antes da assinatura do contrato, ou de outro instrumento equivalente, não será aplicada penalidade à empresa. Contudo, se o pedido ocorrer após a formalização da contratação, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato, no Edital e seus Anexos.

18.2. Haverá o descredenciamento da empresa, por ato de ofício da própria Administração Pública Municipal, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

- a)** por desinteresse da Administração Pública Municipal no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b)** por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c)** pela rescisão do contrato por culpa do credenciado;
- d)** pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou pela declaração de inidoneidade.

18.3. A ausência de manutenção das condições iniciais de habilitação pelo credenciado, estabelecidos no edital de credenciamento, no contrato e na legislação pertinente, poderá ensejar o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A solicitação de descredenciamento pela empresa não lhe desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele vinculadas, cabendo em caso de irregularidades na execução do serviço ou fornecimento, a aplicação das sanções e penalidades prevista no contrato, no Edital e seus Anexos e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. O credenciado que agir em prejuízo da Administração ou de terceiros, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas na legislação, neste Edital e seus anexos, poderá ser descredenciado, observada a ampla defesa e o contraditório.

19. DA VIGÊNCIA:

19.1. O contrato de prestação de serviços firmado em decorrência do credenciamento entre o Município de Fortaleza e a empresa contratada, por sua natureza contínua, terá validade de **05 (cinco) anos**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106, c/c art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SEFIN, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

20.3. Os credenciados obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

20.4. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público, ou anulá-lo, em caso de verificação posterior de ilegalidades.

20.5. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

20.6. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

20.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.8. A SEFIN poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital, com a devida publicação nos mesmos meios de divulgação desse Edital.

20.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Documento assinado digitalmente

Marcio Cardeal Queiroz da Silva

Secretário Municipal das Finanças

Visto da Coordenadoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal das Finanças – Coordenadoria de Administração Tributária – CATRI.

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresas para a implantação de uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) com o uso de cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos contribuintes/municípios alternativas para pagamento, à vista ou de forma parcelada, de tributos e demais receitas de competência do Município, não inscritos na dívida ativa, com posterior liquidação dos débitos, por meios das instituições financeiras que compõem a rede de agentes arrecadadores do Município de Fortaleza/CE, na forma da Instrução Normativa nº 01/2024 – SEFIN.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A presente contratação tem esteio nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.816, de 27 de novembro de 2023, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Instrução Normativa nº 01/2024 - SEFIN e alterações posteriores, e no disposto no presente Termo de Referência e seus Anexos.

4. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal das Finanças busca credenciar empresas para oferecer uma solução que permita o pagamento de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) e outras receitas com cartões de crédito ou débito. O objetivo principal é ampliar as opções de pagamento para que os cidadãos de Fortaleza possam quitar seus débitos e tributos de forma mais conveniente, escolhendo o meio que melhor lhes convier. Essa nova solução também permitirá realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos de tributos não inscritos na Dívida Ativa.

Atualmente, o Município utiliza uma rede de instituições financeiras para a arrecadação via DAM, conforme a IN nº 01/2024 - SEFIN. No entanto, o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 159/2013) já prevê expressamente o pagamento por meio de cartões de crédito, débito ou outros meios eletrônicos de pagamento (art. 401-A), além da rede arrecadadora tradicional (art. 401).

Para seguir o Princípio da Eficiência (art. 37, *caput*, CF/88), a Administração Pública precisa modernizar seus métodos de arrecadação, adotando alternativas que já são comuns e consolidadas no dia a dia das pessoas. Esta solução traz maior flexibilidade financeira para o contribuinte, especialmente ao usar o cartão de crédito, onde a dívida é quitada imediatamente com o Município, mas paga pelo contribuinte apenas na data da fatura. Além disso, os cartões

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

digitais podem oferecer benefícios como cashback, pontos e milhas, o que pode incentivar a quitação espontânea de débitos.

Esta medida facilita a vida do cidadão que deseja pagar suas dívidas, inclusive permitindo o parcelamento de acordo com as regras da operadora do cartão credenciada. Por outro lado, para o Município, significa mais eficiência e efetividade na arrecadação, pois amplia as formas de receber seus créditos tributários e não tributários. O Município de Fortaleza também poderá receber o valor do tributo e de outras receitas imediatamente, diminuindo o risco de o devedor desistir do pagamento ao longo do tempo. Com o pagamento facilitado, o contribuinte poderá obter rapidamente certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos municipais, importantes para seus interesses fiscais em atividades particulares e profissionais. Em resumo, a Administração Pública Municipal, buscando oferecer maior comodidade aos contribuintes e promover o avanço da gestão tributária municipal, destaca as seguintes vantagens com a disponibilização da Rede Alternativa de Concessão de Crédito para Liquidação de Tributos no Município de Fortaleza/CE:

- **Eficiência Administrativa:** Amplia as possibilidades de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, levando a uma melhoria na prestação dos serviços públicos.
- **Facilidade para o Contribuinte:** Proporciona agilidade e conveniência, pois os pagamentos poderão ser realizados em qualquer dia e hora, em qualquer instituição de pagamentos, e com cartão de débito e de crédito.
- **Simplificação e Agilidade:** Oferece uma melhora significativa para o contribuinte em relação ao serviço público de arrecadação ofertado atualmente.
- **Livre Escolha do Contribuinte:** O cidadão poderá optar pela empresa ou condição de pagamento que melhor atenda à sua realidade financeira.
- **Ampla Participação:** Garante a participação de interessados por meio de um processo de credenciamento público que será simples, rápido e pessoal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o adequado atendimento do objeto e a fiel execução dos serviços de recolhimento de receitas municipais por meio de pagamento e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com utilização de cartões de crédito e débito, as empresas interessadas no credenciamento deverão atender, de forma cumulativa, aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, financeiros, de segurança e de conformidade legal estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

5.1. O serviço deverá estar disponível tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, contemplando o pagamento de tributos e demais receitas municipais não inscritas em Dívida Ativa, tais como:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- b) Taxas Municipais diversas;
- c) Contribuições de Melhoria;
- d) Multas – diversas espécies, “multas de natureza tributária e não tributária, quando arrecadadas via DAM e não inscritas em Dívida Ativa”,
- e) Outras receitas eventualmente arrecadadas por delegação/convênio, na forma prevista no

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

Art. 153, § 4º, III, da CF/1988.

f)

5.2. Requisitos Técnicos e de Integração

5.2.1. A solução ofertada deverá possuir capacidade de integração em tempo real com os sistemas corporativos da SEFIN, por meio de interface tecnológica segura (API), assegurando que os pagamentos realizados pelos contribuintes resultem na quitação imediata dos DAMs junto às instituições financeiras arrecadoras habilitadas pelo Município. A solução deverá:

- I – possibilitar integração por meio do sítio eletrônico institucional da SEFIN;
- II – suportar modalidades de checkout do tipo *lightbox* ou *redirect*, garantindo o retorno automático e confiável do status da transação;
- III – permitir a validação do pagamento por meio de código de barras padrão FEBRABAN;
- IV – disponibilizar comunicação eletrônica automática ao contribuinte informando o status da operação “em análise/aprovada/negada”;
- V – disponibilizar comunicação eletrônica de confirmação da operação, contendo, de forma clara, o valor total negociado, o número de parcelas e a taxa de juros efetiva mensal, vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais não previamente informadas.

5.3. Requisitos Funcionais

5.3.1. A solução deverá atender às funcionalidades mínimas necessárias à adequada prestação do serviço, devendo:

- I – aceitar pagamentos por meio de cartões de crédito e débito das principais bandeiras disponíveis no mercado no mínimo o Visa, Mastercard, Elo e Hipercard;
- II – possibilitar o parcelamento do valor devido em até 12 (doze) parcelas, assumindo a empresa credenciada integralmente o risco da operação;
- III – permitir a utilização de múltiplos cartões em uma mesma transação, quando aplicável;
- IV – disponibilizar o serviço tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas;
- V – possibilitar o pagamento de diferentes tributos e receitas municipais não inscritos em Dívida Ativa, tais como IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, contribuições e multas diversas;
- VI – vedar a utilização de quaisquer meios de pagamento diversos de cartão de crédito ou débito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Requisitos de Segurança da Informação e Conformidade Legal

5.4.1. As empresas credenciadas deverão observar rigorosamente as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, devendo:

- I – cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- II – garantir o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações da SEFIN e dos contribuintes;
- III – adotar mecanismos de segurança aptos a prevenir fraudes, acessos não autorizados e incidentes em transações presenciais e eletrônicas;
- IV – promover atualização contínua dos sistemas e softwares utilizados, sem qualquer custo para o Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

5.5. Requisitos Operacionais

5.5.1. A prestação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos operacionais mínimos:

- I – disponibilização do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos canais digitais autorizados;
- II – conclusão da análise e da confirmação das operações financeiras no mesmo dia útil da contratação;
- III – quitação impreterível do DAM no mesmo dia da confirmação da operação junto ao contribuinte;
- IV – prestação de suporte técnico e manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de ocorrência;
- V – fornecimento de relatórios eletrônicos diários e mensais para fins de conciliação financeira, auditoria e fiscalização;
- VI – impossibilidade de alteração de informações já transmitidas à SEFIN sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.6. Requisitos Financeiros

5.6.1. No aspecto financeiro, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I – a Credenciada deverá assegurar que o Município receba integralmente o valor do tributo ou da receita no mesmo dia da aprovação da transação, independentemente do parcelamento concedido ao contribuinte;
- II – os custos e encargos financeiros decorrentes da operação, inclusive juros, serão suportados exclusivamente pelo titular do cartão, devendo ser informados previamente;
- III – inexistência de qualquer ônus para o Município quanto à implantação, operação, manutenção ou atualização da solução;
- IV – obrigatoriedade de transparência quanto às **taxas de juros praticadas**, as quais deverão estar disponíveis ao contribuinte no momento da realização da operação.

O atendimento integral a esses requisitos constitui condição indispensável para o credenciamento das empresas interessadas e para a manutenção da contratação, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e nos demais normativos aplicáveis.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO:

6.1. Não haverá pagamento, remuneração, tarifa ou contraprestação financeira por parte do Município às empresas credenciadas. A execução do serviço ocorrerá sem custo para a Administração Pública, sendo vedada qualquer cobrança à SEFIN a título de implantação, operação, manutenção, suporte técnico, atualização de sistemas ou integração tecnológica.

6.2. Os eventuais custos financeiros decorrentes da operação, tais como juros, encargos e taxas relacionadas ao parcelamento ou à utilização de cartão de crédito, serão suportados exclusivamente pelo contribuinte, titular do cartão utilizado na transação, devendo tais condições ser previamente informadas de forma clara, transparente e inequívoca no momento da confirmação da operação, conforme previsto no ETP. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança de taxas adicionais não previamente informadas ao usuário.

6.3. Independentemente da forma de pagamento escolhida pelo contribuinte ou da quantidade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

de parcelas contratadas junto à operadora do cartão, a empresa credenciada deverá assegurar o repasse integral do valor do tributo ou da receita municipal ao Município de Fortaleza no mesmo dia da confirmação da transação, por meio da quitação imediata do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto à rede arrecadadora habilitada pela SEFIN.

6.4. A confirmação da operação financeira entre o contribuinte e a empresa credenciada deverá ocorrer de forma concomitante à quitação do DAM, sendo expressamente vedada a realização do pagamento do tributo em data posterior ao dia da aprovação da transação. O descumprimento dessa condição caracterizará falha grave na execução do serviço, sujeitando a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e nos instrumentos convocatórios e contratuais.

6.5. Para fins de controle, fiscalização e conciliação financeira, a empresa credenciada deverá disponibilizar à SEFIN relatórios eletrônicos diários e mensais, contendo todas as operações realizadas, valores pagos, datas de quitação dos DAMs e demais informações necessárias à verificação da regularidade do serviço. Uma vez transmitidas as informações e confirmada a quitação, os valores arrecadados não poderão ser objeto de estorno ou devolução à credenciada, salvo por decisão expressa da SEFIN, nos termos da legislação aplicável.

7. DO VALOR DO SERVIÇO:

7.1. Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão às expensas da Contratada, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recurso financeiro por parte do Município de Fortaleza.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos arts. 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Para a obtenção do credenciamento, a Empresa interessada deverá estar apta a cumprir as disposições deste Termo, e atender às seguintes exigências constantes no edital de chamamento:
I – Habilitação Jurídica, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos arts. 27 e 28 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

b) indicação de representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), inscrição no registro geral do instituto de identificação – carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da Empresa, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato;

c) A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

dos 14 (quatorze) anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da requerente, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da requerente, em relação aos tributos mobiliários;
- f) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou de documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação Econômico-Financeira, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser apresentada:

- a) Certidão negativa de falência ou apresentação de certidão positiva juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem possuir Patrimônio Líquido não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, até a data de apresentação dos documentos por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

IV - Qualificação Técnica, deverão ser apresentados:

- a) Estar autorizada como empresa prestadora de serviços de pagamento/ adquirente/ subadquirente (facilitadora) por /instituição de pagamento credenciadora supervisionada e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

homologada pelo Banco Central do Brasil ou por instituição credenciada por este supervisionada e homologada, conforme o edital, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro ou por transferência de crédito;

b) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa já executou, a contento, serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere ao processamento de pagamentos eletrônicos, arrecadação ou liquidação financeira;

c) Declaração de que dispõe de infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos definidos no Termo de Referência, incluindo integração por meio de API, mecanismos de segurança da informação e disponibilidade operacional;

d) Declaração de atendimento às normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

d) Ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas por bandeiras de cartões, mediante instrumento de contrato de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito, cuja fatia de mercado represente, no conjunto destas, a maior parte dos negócios com cartões no País;

e) Possuir contrato de correspondente bancário firmado com instituição financeira integrante da rede arrecadadora do Município ou outro vínculo jurídico equivalente.

8.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento e, se habilitado, será credenciado pela SEFIN, órgão responsável pelo credenciamento, encontrando-se apto a ser contratado de forma direta mediante processo de inexigibilidade, para executar o objeto, a que se refere os itens 2 e 5 deste Termo.

8.3.1. As empresas credenciadas prestarão os serviços conforme demanda e escolha de terceiros usuários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA (CONTRATADA):

9.1. Constituem obrigações da Empresa credenciada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital de chamamento público, no Termo de Referência e no contrato a ser firmado, as seguintes:

I – prestar os serviços de recolhimento de receitas municipais de competência do Município de Fortaleza, por meio de pagamento e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com utilização de cartões de crédito e débito, em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e operacionais definidas pela SEFIN;

II – disponibilizar solução tecnológica plenamente integrada, em tempo real, aos sistemas corporativos da SEFIN, por meio de interface segura (API), garantindo a transmissão correta das informações necessárias à quitação automática dos DAMs junto à rede arrecadadora municipal;

III – assegurar que toda operação financeira confirmada junto ao contribuinte resulte na quitação integral do respectivo DAM no mesmo dia útil da transação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a quitação em data posterior;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

- IV** – garantir o repasse integral e imediato dos valores arrecadados ao Município, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo contribuinte ou do parcelamento concedido, assumindo integralmente os riscos financeiros da operação;
- V** – possibilitar o pagamento de tributos e demais receitas municipais não inscritos em Dívida Ativa, tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas, nos limites e condições autorizados pela SEFIN;
- VI** – aceitar cartões de crédito e débito das principais bandeiras do mercado no mínimo o Visa, Mastercard, Elo e Hipercard, permitindo o parcelamento em até 12 (doze) parcelas e a utilização de múltiplos cartões em uma mesma transação, quando aplicável;
- VII** – informar de forma clara, prévia e transparente ao contribuinte todas as condições da operação financeira, incluindo valor total, número de parcelas, taxas de juros efetivas e demais encargos incidentes, devendo ser informado o percentual de taxa cobrada de acordo com o parcelamento a ser escolhido, inclusive antes da operação financeira se concretizar, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores não previamente informados;
- VIII** – não impor à SEFIN qualquer ônus financeiro relativo à implantação, operação, manutenção, atualização, suporte técnico ou integração da solução tecnológica disponibilizada;
- IX** – manter o serviço disponível de forma contínua, inclusive nos canais digitais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando níveis adequados de disponibilidade, desempenho e confiabilidade;
- X** – prestar suporte técnico e manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação de eventual falha ou indisponibilidade do sistema;
- XI** – fornecer à SEFIN relatórios eletrônicos diários e mensais contendo todas as operações realizadas, com informações detalhadas para fins de conciliação financeira, auditoria, controle e fiscalização, sendo vedada a alteração de dados já transmitidos sem prévia e expressa anuência da Administração;
- XII** – observar rigorosamente as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações da SEFIN e dos contribuintes;
- XIII** – adotar mecanismos de prevenção e mitigação de fraudes, acessos indevidos e incidentes de segurança, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes de falhas de segurança sob sua responsabilidade;
- XIV** – manter atualizados, sem custos para o Município, os sistemas, softwares e tecnologias utilizadas na execução do serviço, garantindo compatibilidade contínua com os sistemas da SEFIN;
- XV** – atender prontamente às determinações, orientações e solicitações da SEFIN relacionadas à fiscalização, ao acompanhamento da execução contratual e à correção de eventuais irregularidades;
- XVI** – comunicar imediatamente à SEFIN qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do serviço, a segurança das operações ou a integridade das informações;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

XVII – cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos e normativos municipais aplicáveis, bem como as cláusulas contratuais, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

XVIII – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

9.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução do objeto, incluindo criptografia, controle de acesso, registro de logs, armazenamento seguro e gestão de incidentes, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas de segurança sob sua responsabilidade.

9.3. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, conteúdos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrente de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEFIN:

10.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa credenciada sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, no serviço fornecido;

10.3. Firmar o Contrato (prestação de serviços) para que a CREDENCIADA realize a implantação de uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) com o uso de cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, à vista ou de forma parcelada, de tributos e demais receitas de competência do Município, não inscritos na Dívida Ativa;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento;

10.5. Aplicar à empresa CREDENCIADA as penalidades, descritas no item – 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, quando for o caso;

10.6. Efetuar por meio de Comissão de Fiscalização designada para este fim pela Secretaria Municipal das Finanças, a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

10.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.8. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.9. Garantir à CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

10.10. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

10.11. Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da presente contratação será designada por meio da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.2. O Gestor do Contrato a ser celebrado será o servidor **FRANCISCO WAGNER DE QUEIROZ ALMEIDA JÚNIOR**, matrícula nº 121773, Gerente da Célula de Arrecadação Tributária (CEGEATRI).

11.3. Os servidores abaixo listados farão o acompanhamento e a fiscalização, auxiliando o Gestor do CONTRATO, são eles: **ANTÔNIA MARA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 65883, Auxiliar Administrativo da Célula de Arrecadação Tributária (CEGEATRI), e **RAFAEL FREITAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 72068, Assistente Administrativo da Célula de Arrecadação Tributária (CEGEATRI).

11.4. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o expresso neste Termo; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

11.6. Os servidores indicados nos itens **11.2** e **11.3** serão responsáveis pelo atesto/validação da execução do serviço.

11.7. Os representantes designados pelo **CONTRATANTE** anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O contrato de prestação de serviços firmado em decorrência do credenciamento entre o Município de Fortaleza e a Empresa, por sua natureza contínua, terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 94; art. 106, c/c art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A inadimplência contratual por parte da Empresa arrecadadora, verificada pela SEFIN, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará na aplicação das penalidades a seguir especificadas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. A Empresa arrecadadora credenciada se sujeitará à penalidade de advertência, nas faltas leves que não acarretem prejuízo relevante para o Município ou inviabilizem a execução da prestação do serviço, e desde que não seja reincidente.

13.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.1 não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo aplicável as seguintes infrações administrativas:

13.3.1. Multa estipulada da seguinte forma:

13.3.2. Multa de R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), por informação na hipótese de utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços, ressalvadas as instruções concernentes à arrecadação objeto do contrato;

13.3.3. Multa de R\$ 1.278,40 (mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), por documento adulterado pela instituição credenciada;

13.3.4. Multa de R\$ 100,00 (cem reais), por documento repetido (duplicidade), informado na remessa de dados;

13.3.5. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por operação financeira divergente do objeto contratual, referente à prestação de contas da operação financeira;

13.3.6. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se efetivado o estorno, cancelamento ou débito de valores para Empresa arrecadadora, por evento;

13.3.7. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por documento recebido fora do prazo ou que não contenha código de barras, conforme art. 18, inciso III, alíneas "a" e "b", da IN nº 01/2024,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ressalvadas as exceções previstas no art. 7º do mesmo normativo;

13.3.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da operação de crédito, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CREDENCIAMENTO, por culpa da CREDENCIADA, sem prejuízo das cominações civis e penais;

13.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.5. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em razão das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III – não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.9. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município – PGM, para adoção das medidas legais pertinentes.

14. DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1 O Órgão credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I – a pedido do credenciado, mediante solicitação escrita, que poderá se dar antes da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente e sem aplicação de penalidade, ou, se após a formalização da contratação, com aplicação das medidas regidas pelo próprio instrumento contratual;

II - por ato de ofício da própria Administração Pública Municipal que poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

a) por desinteresse da Administração Pública Municipal no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou pela declaração de inidoneidade.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do item 14 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do item 14, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação das sanções e penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Município de Fortaleza reserva-se o direito de recusar/impugnar a execução do serviço, quando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.595/2023 e na Instrução Normativa nº 01/2024 - SEFIN.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

Fortaleza - CE, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

Francisco Wagner de Queiroz Almeida Júnior
Gerente da Célula de Gestão de Arrecadação Tributária

Documento assinado digitalmente

Antônia Mara Ferreira de Oliveira
Auxiliar Administrativo da Célula de Gestão de Arrecadação Tributária;

Documento assinado digitalmente

Débora Ramos Barreto Mota Pinheiro
Auxiliar Administrativo da Assessoria Jurídica;

Documento assinado digitalmente

Renata Nunes Bezerra
Analista Fazendária Municipal (ASJUR);

Documento assinado digitalmente

Romária Saraiva de Matos
Auxiliar Administrativo da Assessoria Jurídica;

Documento assinado digitalmente

Fernanda Monteiro Landim
Auxiliar Administrativo da Célula de Gestão de Contratos e Convênios

Documento assinado digitalmente

André Ramos Ferreira
Assistente Técnico Administrativo da Célula de Governança da COGETI

Documento assinado digitalmente

Sarah Fernandes Albuquerque Correia
Gerente da Célula de gestão de Contratos e Convênios – CEGEC



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa / razão social, _____, na forma do Decreto nº 15.816, de 2023 e da legislação aplicável, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, Fone: _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, cujo objeto é a implantação de uma solução para pagamentos e quitação de documentos de arrecadação municipal (DAM) com o uso de cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos contribuintes/munícipes alternativas para pagamento, à vista ou de forma parcelada, de tributos e demais receitas de competência do Município, não inscritos na dívida ativa, com posterior liquidação dos débitos, por meios das instituições financeiras que compõem a rede de agentes arrecadadores do Município de Fortaleza/CE, na forma da Instrução Normativa, nº 01/2024 – SEFIN, nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº ____/2026, publicado pela SELIFOR.

Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima mencionado, havendo anuência integral as condições nele estabelecidos. Por ser verdade, firma a presente manifestação de vontade.

Fortaleza – CE, _____/_____/2026

Representante
EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 – SEFIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO PARA PAGAMENTOS E QUITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) COM O USO DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº 01/2024 – SEFIN, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. SPU Nº **P356755/2025**.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, situada à rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Sr. MARCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 666.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado simplesmente SEFIN, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2026, que teve seu resultado devidamente homologado pela autoridade competente em XX de XXXXXX de 2026, considerando-se as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Processo Administrativo nº P356755/2025, os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023, a Instrução Normativa nº 01/2024-Sefin e o estabelecido no Edital de Credenciamento nº xxx /2026 e seus Anexos, e o Parecer Jurídico nº ___/2026 - ASJUR/SEFIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é implantação de uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) com o uso de cartões de crédito ou débito,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

disponibilizando aos contribuintes/municípios alternativas para pagamento, à vista ou de forma parcelada, de tributos e demais receitas de competência do Município, não inscritos na dívida ativa, com posterior liquidação dos débitos, por meios das instituições financeiras que compõem a rede de agentes arrecadadores do Município de Fortaleza/CE, na forma da Instrução Normativa, nº 01/2024 – SEFIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O contrato de prestação de serviços firmado em decorrência do credenciamento entre o Município de Fortaleza e a Contratada, por sua natureza contínua, terá validade de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106, c/c art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Para o adequado atendimento do objeto e a fiel execução dos serviços de recolhimento de receitas municipais por meio de pagamento e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com utilização de cartões de crédito e débito, a empresa contratada deverá atender, de forma cumulativa, aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, financeiros, de segurança e de conformidade legal estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

4.2. O serviço deverá estar disponível tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, contemplando o pagamento de tributos e demais receitas municipais não inscritas em Dívida Ativa, tais como:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- b) Taxas Municipais diversas;
- c) Contribuições de Melhoria;
- d) Multas – diversas espécies, “multas de natureza tributária e não tributária, quando arrecadadas via DAM e não inscritas em Dívida Ativa”,
- e) Outras receitas eventualmente arrecadadas por delegação/convênio, na forma prevista no Art. 153, § 4º, III, da CF/1988.

4.3. Requisitos Técnicos e de Integração

4.3.1. A solução ofertada deverá possuir capacidade de integração em tempo real com os sistemas corporativos da SEFIN, por meio de interface tecnológica segura (API), assegurando que os pagamentos realizados pelos contribuintes resultem na quitação imediata dos DAMs junto às instituições financeiras arrecadoras habilitadas pelo Município. A solução deverá:

- I – possibilitar integração por meio do sítio eletrônico institucional da SEFIN;
- II – suportar modalidades de checkout do tipo *lightbox* ou *redirect*, garantindo o retorno automático e confiável do status da transação;
- III – permitir a validação do pagamento por meio de código de barras padrão FEBRABAN;
- IV – disponibilizar comunicação eletrônica automática ao contribuinte informando o status da operação “em análise/aprovada/negada”;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

V – disponibilizar comunicação eletrônica de confirmação da operação, contendo, de forma clara, o valor total negociado, o número de parcelas e a taxa de juros efetiva mensal, vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais não previamente informadas.

4.4. Requisitos Funcionais

4.4.1. A solução deverá atender às funcionalidades mínimas necessárias à adequada prestação do serviço, devendo:

I – aceitar pagamentos por meio de cartões de crédito e débito das principais bandeiras disponíveis no mercado;

II – possibilitar o parcelamento do valor devido em até 12 (doze) parcelas, assumindo a empresa credenciada integralmente o risco da operação;

III – permitir a utilização de múltiplos cartões em uma mesma transação, quando aplicável;

IV – disponibilizar o serviço tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas;

V – possibilitar o pagamento de diferentes tributos e receitas municipais não inscritos em Dívida Ativa, tais como IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, contribuições e multas diversas;

VI – vedar a utilização de quaisquer meios de pagamento diversos de cartão de crédito ou débito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Conformidade Legal

4.5.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, devendo:

I – cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

II – garantir o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações da SEFIN e dos contribuintes;

III – adotar mecanismos de segurança aptos a prevenir fraudes, acessos não autorizados e incidentes em transações presenciais e eletrônicas;

IV – promover atualização contínua dos sistemas e softwares utilizados, sem qualquer custo para o Município.

4.6. Requisitos Operacionais

4.6.1. A prestação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos operacionais mínimos:

I – disponibilização do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos canais digitais autorizados;

II – conclusão da análise e da confirmação das operações financeiras no mesmo dia útil da contratação;

III – quitação impreterível do DAM no mesmo dia da confirmação da operação junto ao contribuinte;

IV – prestação de suporte técnico e manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de ocorrência;

V – fornecimento de relatórios eletrônicos diários e mensais para fins de conciliação financeira, auditoria e fiscalização;

VI – impossibilidade de alteração de informações já transmitidas à SEFIN sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.7. Requisitos Financeiros

4.7.1. No aspecto financeiro, deverão ser observadas as seguintes condições:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

I – a Credenciada deverá assegurar que o Município receba integralmente o valor do tributo ou da receita no mesmo dia da aprovação da transação, independentemente do parcelamento concedido ao contribuinte;

II – os custos e encargos financeiros decorrentes da operação, inclusive juros, serão suportados exclusivamente pelo titular do cartão, devendo ser informados previamente;

III – inexistência de qualquer ônus para o Município quanto à implantação, operação, manutenção ou atualização da solução;

IV – obrigatoriedade de transparência quanto às **taxas de juros praticadas**, as quais deverão estar disponíveis ao contribuinte no momento da realização da operação.

O atendimento integral a esses requisitos constitui condição indispensável para a manutenção da contratação, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e nos demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO:

5.1. Não haverá pagamento, remuneração, tarifa ou contraprestação financeira por parte do Município às empresas credenciadas. A execução do serviço ocorrerá sem custo para a Administração Pública, sendo vedada qualquer cobrança à SEFIN a título de implantação, operação, manutenção, suporte técnico, atualização de sistemas ou integração tecnológica.

5.2. Os eventuais custos financeiros decorrentes da operação, tais como juros, encargos e taxas relacionadas ao parcelamento ou à utilização de cartão de crédito, serão suportados exclusivamente pelo contribuinte, titular do cartão utilizado na transação, devendo tais condições ser previamente informadas de forma clara, transparente e inequívoca no momento da confirmação da operação, conforme previsto no ETP. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança de taxas adicionais não previamente informadas ao usuário.

5.3. Independentemente da forma de pagamento escolhida pelo contribuinte ou da quantidade de parcelas contratadas junto à operadora do cartão, a empresa contratada deverá assegurar o repasse integral do valor do tributo ou da receita municipal ao Município de Fortaleza no mesmo dia da confirmação da transação, por meio da quitação imediata do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto à rede arrecadadora habilitada pela SEFIN.

5.4. A confirmação da operação financeira entre o contribuinte e a empresa contratada deverá ocorrer de forma concomitante à quitação do DAM, sendo expressamente vedada a realização do pagamento do tributo em data posterior ao dia da aprovação da transação. O descumprimento dessa condição caracterizará falha grave na execução do serviço, sujeitando a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e nos instrumentos convocatórios e contratuais.

5.5. Para fins de controle, fiscalização e conciliação financeira, a empresa contratada deverá disponibilizar à SEFIN relatórios eletrônicos diários e mensais, contendo todas as operações realizadas, valores pagos, datas de quitação dos DAMs e demais informações necessárias à verificação da regularidade do serviço. Uma vez transmitidas as informações e confirmada a quitação, os valores arrecadados não poderão ser objeto de estorno ou devolução à credenciada, salvo por decisão expressa da SEFIN, nos termos da legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital de chamamento público, no Termo de Referência e neste contrato, as seguintes:

I – prestar os serviços de recolhimento de receitas municipais de competência do Município de Fortaleza, por meio de pagamento e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com utilização de cartões de crédito e débito, em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e operacionais definidas pela SEFIN;

II – disponibilizar solução tecnológica plenamente integrada, em tempo real, aos sistemas corporativos da SEFIN, por meio de interface segura (API), garantindo a transmissão correta das informações necessárias à quitação automática dos DAMs junto à rede arrecadadora municipal;

III – assegurar que toda operação financeira confirmada junto ao contribuinte resulte na quitação integral do respectivo DAM no mesmo dia útil da transação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a quitação em data posterior;

IV – garantir o repasse integral e imediato dos valores arrecadados ao Município, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo contribuinte ou do parcelamento concedido, assumindo integralmente os riscos financeiros da operação;

V – possibilitar o pagamento de tributos e demais receitas municipais não inscritos em Dívida Ativa, tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas, nos limites e condições autorizados pela SEFIN;

VI – aceitar cartões de crédito e débito das principais bandeiras do mercado, permitindo o parcelamento em até 12 (doze) parcelas e a utilização de múltiplos cartões em uma mesma transação, quando aplicável;

VII – informar de forma clara, prévia e transparente ao contribuinte todas as condições da operação financeira, incluindo valor total, número de parcelas, taxas de juros efetivas e demais encargos incidentes, devendo ser informado o percentual de taxa cobrada de acordo com o parcelamento a ser escolhido, inclusive antes da operação financeira se concretizar, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores não previamente informados;

VIII – não impor à SEFIN qualquer ônus financeiro relativo à implantação, operação, manutenção, atualização, suporte técnico ou integração da solução tecnológica disponibilizada;

IX – manter o serviço disponível de forma contínua, inclusive nos canais digitais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando níveis adequados de disponibilidade, desempenho e confiabilidade;

X – prestar suporte técnico e manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação de eventual falha ou indisponibilidade do sistema;

XI – fornecer à SEFIN relatórios eletrônicos diários e mensais contendo todas as operações realizadas, com informações detalhadas para fins de conciliação financeira, auditoria, controle e fiscalização, sendo vedada a alteração de dados já transmitidos sem prévia e expressa anuência da Administração;

XII – observar rigorosamente as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações da SEFIN e dos contribuintes;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

XIII – adotar mecanismos de prevenção e mitigação de fraudes, acessos indevidos e incidentes de segurança, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes de falhas de segurança sob sua responsabilidade;

XIV – manter atualizados, sem custos para o Município, os sistemas, softwares e tecnologias utilizadas na execução do serviço, garantindo compatibilidade contínua com os sistemas da SEFIN;

XV – atender prontamente às determinações, orientações e solicitações da SEFIN relacionadas à fiscalização, ao acompanhamento da execução contratual e à correção de eventuais irregularidades;

XVI – comunicar imediatamente à SEFIN qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do serviço, a segurança das operações ou a integridade das informações;

XVII – cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos e normativos municipais aplicáveis, bem como as cláusulas contratuais, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

XVIII – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

6.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução do objeto, incluindo criptografia, controle de acesso, registro de logs, armazenamento seguro e gestão de incidentes, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas de segurança sob sua responsabilidade.

6.3. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrente de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, no serviço fornecido;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato;

7.4. Aplicar à empresa as penalidades, descritas no item 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, quando for o caso;

7.5. Efetuar por meio de Comissão de Fiscalização designada para este fim pela Secretaria Municipal das Finanças, a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

7.9. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

7.10. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

8.2. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada no subitem acima, com poderes para verificar se os serviços foram realizados de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

8.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.5. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inadimplência contratual por parte da empresa contratada, verificada pela SEFIN, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará na aplicação das penalidades a seguir especificadas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. A empresa contratada se sujeitará à penalidade de advertência, nas faltas leves que não acarretem prejuízo relevante para o Município ou inviabilizem a execução da prestação do serviço, e desde que não seja reincidente.

9.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 9.1 não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo aplicável as seguintes infrações administrativas:

9.4. Multa estipulada da seguinte forma:

9.4.1. Multa de R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), por informação na hipótese de utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços, ressalvadas as instruções concernentes à arrecadação objeto do contrato;

9.4.2. Multa de R\$ 1.278,40 (mil duzentos e setentas e oito reais e quarenta centavos), por documento adulterado pela contratada;

9.4.3. Multa de R\$ 100,00 (cem reais), por documento repetido (duplicidade), informado na remessa de dados;

9.4.4. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por operação financeira divergente do objeto contratual, referente à prestação de contas da operação;

9.4.5. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se efetivado o estorno, cancelamento ou débito de valores para empresa contratada, por evento;

9.4.6. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por documento recebido fora do prazo ou que não contenha código de barras, conforme art. 18, inciso III, alíneas "a" e "b", da IN nº 01/2024, ressalvadas as exceções previstas no art. 7º do mesmo normativo;

9.4.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da operação de crédito, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CREDENCIAMENTO, por culpa da contratada, sem prejuízo das cominações civis e penais;

9.4.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

9.4.9. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em razão das seguintes infrações administrativas:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no *caput* deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

9.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município – PGM, para adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O Contratante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I – pedido do credenciado, mediante solicitação escrita, que poderá se dar antes da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente e sem aplicação de penalidade, ou, se após a formalização da contratação, com aplicação das medidas regidas pelo próprio instrumento contratual;

II - por ato de ofício da própria Administração Pública Municipal que poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

a) por desinteresse da Administração Pública Municipal no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

- c) pela rescisão do contrato por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou pela declaração de inidoneidade.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 10.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do item 10.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação das sanções e penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, *caput*, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

14.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

14.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

14.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

14.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Fortaleza, data da assinatura digital.

documento assinado digitalmente

Marcio Cardeal Queiroz da Silva
Secretário Municipal das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

Documento assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A [nome da proponente e qualificação], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do representante e qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei de Licitações, e que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2026.

[carimbo (ou equivalente) e assinatura do responsável legal ou técnico]

[carimbo da proponente e/ou identificação gráfica]



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para a *implantação de uma solução para pagamentos e quitação de documentos de arrecadação municipal (DAM) com o uso de cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos contribuintes/municípios alternativas para pagamento, à vista ou de forma parcelada, de tributos e demais receitas de competência do Município, não inscritos na dívida ativa, com posterior liquidação dos débitos, por meios das instituições financeiras que compõem a rede de agentes arrecadadores* do Município de Fortaleza/CE, na forma da Instrução Normativa, nº 01/2024 – SEFIN.

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual, as exigências utilizadas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

A exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem Patrimônio Líquido não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), prevista no item 8.2 – Documentos de Habilitação, alínea III, “c”, do edital, mostra-se necessária, proporcional e compatível com a natureza e os riscos inerentes ao objeto do credenciamento.

A exigência de comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é visando mitigar o risco operacional inerente a concessão de operação financeira ao contribuinte de Fortaleza. A movimentação financeira de operações via cartão de crédito, foi na

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ordem de R\$ 4,5 trilhões, média de 48,1 bilhões de transações e mais de 1 cartão por habitante, segundo dados liberados pela Abecs (Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços). Diante desse volume expressivo, as empresas que operam nesse segmento precisam ser bem estruturadas, até mesmo para garantir o pagamento dos valores negociados, referente aos débitos tributários, no ato da concessão do crédito ao contribuinte, o que necessita de uma boa saúde financeira. O valor mínimo de patrimônio líquido mitiga o risco operacional do processo de recebimento via cartão de crédito e de débito.

O objeto da contratação consiste na implantação e operação de solução tecnológica para pagamento e quitação de documentos de arrecadação municipal (DAM), por meio de cartões de crédito ou débito, inclusive com possibilidade de parcelamento pelo contribuinte, abrangendo tributos e demais receitas municipais não inscritas em Dívida Ativa.

Destaca-se que, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo contribuinte, inclusive na hipótese de parcelamento, o Município deverá receber integralmente o valor do tributo ou da receita no mesmo dia da confirmação da transação, cabendo à empresa credenciada antecipar os recursos financeiros, assumir integralmente o risco da operação e promover a posterior liquidação junto às administradoras de cartões e instituições financeiras.

Ressalte-se, ainda, que não haverá qualquer remuneração direta por parte do Município, inexistindo pagamento de tarifas, comissões ou contraprestação financeira à empresa credenciada. A única forma de remuneração da contratada decorrerá das taxas incidentes sobre o parcelamento, as quais serão suportadas exclusivamente pelo contribuinte, mediante informação prévia e transparente no momento da operação.

Nesse contexto, a execução do objeto envolve:

- gestão de elevado fluxo financeiro, com arrecadação média estimada em aproximadamente R\$ 3.958.190,41;
- antecipação integral de recursos públicos, mesmo diante de parcelamento concedido ao contribuinte;
- assunção exclusiva dos riscos financeiros, operacionais e de inadimplência;
- inexistência de qualquer ônus financeiro para o Município, inclusive quanto à implantação, operação, manutenção e atualização da solução.

Diante desses fatores, a exigência de Patrimônio Líquido mínimo revela-se instrumento indispensável para mitigação de riscos, garantia da continuidade do serviço, proteção do interesse público e asseguramento da capacidade econômico-financeira da empresa para honrar as obrigações assumidas ao longo da execução contratual.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU é firme no sentido de que a exigência de qualificação econômico-financeira é legítima quando devidamente justificada em função do

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

objeto, do vulto financeiro envolvido e dos riscos assumidos pela contratada, especialmente em contratações que envolvem administração, antecipação ou gestão de recursos públicos.

Assim, a exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência dos órgãos de controle e nas características específicas da solução a ser credenciada, constituindo condição necessária para a habilitação das empresas interessadas.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente

Marcio Cardeal Queiroz da Silva

Secretário Municipal das Finanças



EDITAL Nº 11264 | PROCESSO ADM. Nº P356755/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 | UASG: 927744

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no município de _____/UF _____, Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não pesa contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

A empresa compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que configure impedimento para contratar com a Administração Pública, bem como qualquer alteração em sua situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou capacidade econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa

Cargo: _____

(Assinatura e carimbo da empresa, se aplicável)



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3108PSU4

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5532534 e código 3108PSU4

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: